

Prefeitura de  
**Aracaju**  
Cidade da qualidade de vida

# Projetos de Lei - SEFIN

---

- ❑ Isenção e remissão do IPTU
- ❑ Definição de valor para a cobrança judicial de débitos tributários
- ❑ Adequação da tributação dos escritórios contábeis ao Simples Nacional
- ❑ Criação da nota fiscal eletrônica
- ❑ Criação da declaração mensal de serviços
- ❑ Alteração das regras de parcelamento de débito
- ❑ Regulamentação da atividade de Escritório Virtual
- ❑ Regulamentação da tributação sobre as cooperativas de trabalho
- ❑ Adequação de dispositivos do CTMA
  - Tributação sobre as sociedades civis
  - Progressividade do IPTU
- ❑ Regulamentação da tributação sobre os empreendimentos habitacionais destinados às famílias com renda de até 03 SM

# Isenção e remissão do IPTU

---

- Concede remissão e isenção de débitos ao Contribuinte do IPTU que:
- (i) – perceba renda familiar menor ou igual a R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), desde que o imóvel seja utilizado para sua residência e que não possua outro imóvel em qualquer localidade, construído ou não.
- (ii)– possua imóvel com utilização estritamente residencial e cuja base de cálculo seja inferior ou igual a R\$ 5.833,54 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), apurada no exercício 2008.

# Definição de valor para a cobrança judicial de débitos tributários

---

- ❑ Não será proposta judicialmente a cobrança da Dívida constituída de valor correspondente a um montante igual ou inferior a R\$1.000,00 (hum mil reais).
- ❑ Será efetuada a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Aracaju e a consequente cobrança administrativa.

# Tributação dos escritórios contábeis inscritos no Simples Nacional

---

- Regulamenta o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de serviços contábeis em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- Os valores do ISS devidos pelas empresas prestadoras de serviços contábeis serão fixos conforme definido em lei.

# Tributação dos escritórios contábeis inscritos no Simples Nacional

## Anexo I EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Receita Bruta no ano anterior (em R\$)	Valor do Iss Mensal
Até 36.000,00	5,00
De 36.000,01 a 48.000,00	30,00
De 48.000,01 a 60.000,00	40,00
De 60.000,01 a 72.000,00	50,00
De 72.000,01 a 84.000,00	60,00
De 84.000,01 a 96.000,00	70,00
De 96.000,01 a 108.000,00	80,00
De 108.000,01 a 120.000,00	90,00
De 120.000,01 a 240.000,00	139,50
De 240.000,01 a 360.000,00	350,00
De 360.000,01 a 480.000,00	576,00
De 480.000,01 a 600.000,00	774,00
De 600.000,01 a 720.000,00	1.057,50
De 720.000,01 a 840.000,00	1.278,00
De 840.000,01 a 960.000,00	1.508,50
De 960.000,01 a 1.080.000,00	1.844,00
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	2.092,50

# Criação da nota fiscal eletrônica

---

- Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e simplificando procedimentos de emissão e controle das notas fiscais de serviços e reduzindo custos para o contribuinte.
  
- O tomador de serviços poderá utilizar, como crédito para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN efetivamente recolhido.
  - (i) – até 10% (dez por cento) para as pessoas físicas;
  - (ii) – até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas.

# Criação da declaração mensal de serviços

---

- ❑ Institui a Declaração Mensal de Serviços - DMS, que deverá ser gerada por intermédio de programa de computador a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal Finanças.
- ❑ A DMS destina-se a escrituração e registro dos serviços prestados no âmbito do Município de Aracaju.
- ❑ Irá contribuir para evitar que empresas com sede em outros municípios prestem serviços em Aracaju sem o devido recolhimento dos tributos (ISS).



# Alteração das regras de parcelamento de débito

---

- (i) – os débitos de qualquer valor poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses, respeitado o valor da parcela mínima.
- (ii) – os débitos de valor igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses.
- (iii) – os débitos de valor igual ou superior a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) poderão ser parcelados em até 84 (oitenta e quatro) meses.

# Novo programa de regularização de débitos fiscais

---

- Débitos apurados até o dia 30/11/2009:
- (i) - pagos a vista - redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora;
- (ii) - parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais - redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas de mora e de ofício e de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;
- (iii) - parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais - redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício e de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora;

# Novo programa de regularização de débitos fiscais

---

- (iv) - parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais - redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de ofício e de 30% (trinta por cento) dos juros de mora; ou
- (v) - parcelados em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais - redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício e de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora.

# Regulamentação da atividade de Escritório Virtual

---

- ❑ Consideram-se escritórios virtuais aqueles destinados à prestação de serviços de suporte administrativo para pessoas físicas ou jurídicas que mantenham domicílio ou estejam sediadas no Município.
- ❑ Contribui para a redução de custos e simplifica a abertura de novas empresas que necessitem de estruturas temporárias de apoio .

# Regulamentação da tributação sobre as cooperativas de trabalho

---

- Na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das cooperativas de trabalho serão deduzidos:
- **(i)** – Os valores repassados aos associados pelos serviços prestados aos seus clientes decorrentes de ato cooperativo assim entendido como tal aquele praticado entre as cooperativas e seus associados, e entre estes e aquelas.
- **(ii)** - Os valores repassados às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado pelos serviços prestados aos seus clientes, tais como médicos, hospitais, clínicas, laboratórios, odontólogos, fisioterapeutas, e demais prestadores de serviços;
- **(iii)** – Para as cooperativas de saúde, os valores relativos a ressarcimento de despesas médicas e hospitalares ao Sistema Unico de Saúde – SUS.

# Adequação de dispositivos do CTM

---

- Sociedades profissionais de médicos, enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos, médicos veterinários, contadores, agentes de propriedade industrial, advogados, engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, dentistas, economistas e psicólogos terão o ISSQN calculado conforme tabela a seguir:
-

# Adequação de dispositivos do CTM

---

## ANEXO I

### TABELA I - A

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>I - Até 03 ( por profissional )</b>	<b>220,45 Mês</b>
<b>II - De 04 a 06 ( por profissional )</b>	<b>271,32 Mês</b>
<b>III - De 07 a 09 ( por profissional )</b>	<b>305,24 Mês</b>
<b>IV - De 10 em diante ( por profissional )</b>	<b>356,11 Mês</b>

# Adequação de dispositivos do CTM

---

- ❑ Proprietários de grandes áreas vêm questionando judicialmente a progressividade do IPTU sobre os imóveis não edificadas.
  - ❑ O Tribunal de Justiça de Sergipe firmou entendimento acerca da necessidade de emissão de nova lei prevendo a progressividade.
  - ❑ A nova lei mantém as alíquotas atualmente existentes e limita o IPTU em áreas carentes da cidade e para terrenos de valor até R\$10.000,00 (dez mil reais).
-



# Adequação de dispositivos do CTM

---

- ❑ Alíquotas do IPTU a serem aplicadas sobre o valor do imóvel :
  - ❑ para imóveis residenciais, alíquota de 0,80% (oito décimos por cento);
  - ❑ para hotéis, alíquota de 1,00% (hum por cento);
  - ❑ para imóveis comerciais e outros prestadores de serviços, alíquota de 1,60% (hum inteiro e seis décimos por cento);
  - ❑ para imóveis industriais, alíquota de 2,40% (dois inteiros e quatro décimos por cento);
  - ❑ para imóveis não edificadas, alíquota de 4,00% (quatro por cento).
-

# Adequação de dispositivos do CTM

---

- Terrenos localizados nos bairros a seguir descritos terão as seguintes alíquotas:
- (i) - Imóveis localizados nos bairros Porto Dantas, Lamarão, Soledade, Cidade Nova, Bugio, Jardim Centenário e Santa Maria, alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);
- (ii) - Imóveis localizados nos bairros Industrial, Santo Antônio, Palestina, Dezoito do Forte, Santos Dumont, José Conrado de Araújo, Olaria, Novo Paraíso, Capucho, América e Siqueira Campos, alíquota de 3,0% (três por cento).

# Adequação de dispositivos do CTM

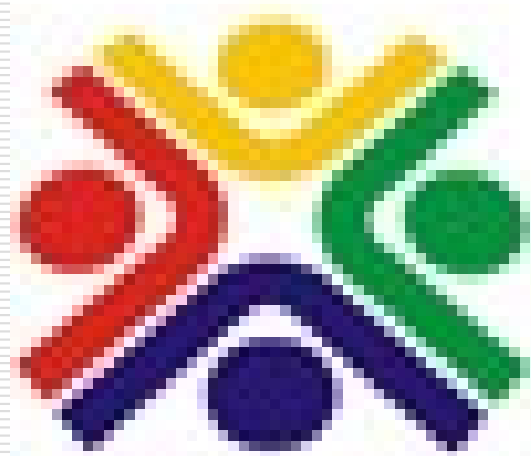
---

- Os terrenos de valor venal do imóvel igual ou menor que R\$10.000,00 (dez mil reais) terão alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)
  
- Aproximadamente 10.700 imóveis terão redução do IPTU

# Regulamentação da tributação sobre os empreendimentos habitacionais destinados às famílias com renda de até 03 SM

---

- Isenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para construção, no caso de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados à política habitacional municipal, estadual ou federal;
- Isenta o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, realizada inter vivos por ato oneroso – ITBI para a aquisição dos correspondentes imóveis;
- Isenta o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no período em que as edificações estejam sendo construídas



Prefeitura de  
**Aracaju**  
Cidade da qualidade de vida